

Resolução nº 708



CÂMARA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA - RJ

DIVISÃO DE DOCUMENTAÇÃO E ARQUIVO

RESOLUÇÃO Nº 708

Autor: Vereadora GLÓRIA ROUSSIM GUEDES PINTO

Ementa: DISPÕE SOBRE A APRESENTAÇÃO DE TRABALHOS PELAS REPRESENTAÇÕES DA CÂMARA MUNICIPAL EM CONGRESSOS, CONFERÊNCIAS E REUNIÕES DE VEREADORES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PROJETO ORIGINÁRIO: Projeto de Resolução nº 046/83

Data apresentação: 03 / 10 / 1984 Data da Leitura: 22 / 11 / 83

Considerado objeto de Deliberação em: 22 / 11 / 83

REMETIDO ÀS COMISSÕES:	DATA	FAVORÁVEL	CONTRÁRIO
Constituição, Justiça e Redação . . .	<u>02.05.84</u>	<u>Sim</u>	_____
Fin., Fiscal., Tom. de Cont. e Orç. .	_____	_____	_____
Obras e Serviços Públicos	_____	_____	_____
Saúde, Educ. e Assist. Social	_____	_____	_____
Agric., Pecuária, Ind. e Comércio . .	_____	_____	_____

APROVAÇÃO EM PRIMEIRA VOTAÇÃO:

Data 02 / 05 / 84 Unanimidade Sim Votos Contra _____

APROVAÇÃO EM SEGUNDA VOTAÇÃO:

Data: 12 / 06 / 84 Unanimidade Sim Votos Contra _____

Com Emendas? SIM Quantas? SUBSTITUTIVO TOTAL

PROMULGAÇÃO EM: 15 / 06 / 1984

Pelo: Presidente José Macêdo

PUBLICAÇÃO EM : 07 / 07 / 84

Jornal: SUL DO ESTADO

TRANSCRITA NO LIVRO DE REGISTRO DE RESOLUÇÕES:

N.º: II Folhas: 98 verso e (noventa e oito verso e noventa e noye) 99.

ESTE PROCESSO É COMPOSTO DE 12 (DOZE)

FOLHAS NUMERADAS DE 001 À 012.

Volta Redonda, 12 de julho de 1984



CÂMARA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
ESTADO DO RIO DE JANEIRO

ORIGINAL

Projeto de Resolução N.º 46/83

EMENTA: -DISPÕE SOBRE TRABALHOS QUE AS REPRESENTAÇÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DEVEM APRESENTAR AOS CONGRESSOS E REUNIÕES DE VEREADORES.

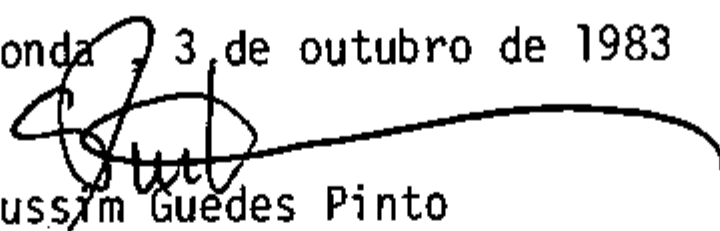
A Câmara Municipal de Volta Redonda aprova e nós promulgamos a seguinte Resolução:

Art. 1º - As Comissões representativas da Câmara Municipal de Volta Redonda cabem apresentar trabalhos, teses, indicações e comunicações aos congressos e reuniões a que deva comparecer.

Art. 2º - Esta comissão deverá apresentar ao Presidente da Câmara Municipal cópia dos trabalhos referidos no artigo anterior, acompanhado de relatórios das atividades desenvolvidas nas reuniões a que venham estar presentes.

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Volta Redonda, 3 de outubro de 1983


Glória Roussim Guedes Pinto
Vereadora

Justificativa:

A leitura do Projeto dá exata dimensão de sua significação, por traduzir, com exatidão, o papel confiado às comissões, que, em congressos e reuniões, realizadas no País, tenham a participação dos nossos edis.

grgp/.../manr
Prot: 1386/83

CÂMARA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA	
Divisão de Documentação e Biblioteca	
REGISTRO: 708	RES 01



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Encaminhamos o presente Projeto de Resolução
de nº 46/83 ao Plenário com os se

guintes Pareceres:

- 01 - Comissão de Constituição, Justiça e Redação.
- 02 - Comissão de Finanças, Fiscalização, Tomada de Contas e Orçamento.
- 03 - Comissão de Obras e Serviços Públicos.
- 04 - Comissão de Educação, Saúde e Assistência Social.
- 05 - Comissão de Agricultura, Pecuária, Indústria e Comércio.

Divisão de Expediente 03/05/1989.

Requiro

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Pareceres verbais exarados em Plenário:

- 01 - Comissão de Constituição, Justiça e Redação.
- 02 - Comissão de Finanças, Fiscalização, Tomada de Contas e Orçamento.
- 03 - Comissão de Obras e Serviços Públicos.
- 04 - Comissão de Educação, Saúde e Assistência Social.
- 05 - Comissão de Agricultura, Pecuária, Indústria e Comércio.

Assessor

CÂMARA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
 Divisão de Documentação e Biblioteca
 RESOLUÇÃO Nº 408 / FLS. 02 / 18



Câmara Municipal de Volta Redonda
Estado do Rio de Janeiro

SERVIÇOS DA SECRETARIA LEGISLATIVA

ANOTAÇÕES FEITAS PELA SECRETARIA DE PARECER VERBAL DAS COMISSÕES TÉCNICAS

PARECER VERBAL

019

COMISSÃO: Justiça
RELATOR: VEREADOR Sarkis
ASSUNTO: Projeto de Resolução 046/83

OS TRÂMITES SÃO LEVADOS SEMOJ
POR SUA APROVAÇÃO.

Sala Getúlio Vargas, 2 de 5 de 84

Sarkis
Assinatura do relator

CÂMARA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
Divisão de Documentação e Biblioteca
RESOLUÇÃO Nº 408 | FLS 03

+

APROVADO	
Em	<u>021.05 / 19 84</u>
	<u>lll</u>
	Secretário



EMENDAS

Encaminhamos o presente Projeto de
Resolução nº nº 46/83 ao
Plenário com as (emendas numeradas de 01 a _____.)
substitutivo total.

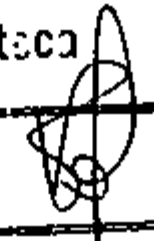
Divisão de Expediente 26/4/84

RCP

EMENDAS

Apresentadas em Plenário e numeradas de
_____ a _____.

Assessor

CÂMARA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
Divisão de Documentação e Biblioteca
RESOLUÇÃO Nº 708 | FLS 04 | 



CÂMARA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA - RJ

Divisão de Documentação e Circulação

EMENDA SUBSTITUTIVA

RESOLUÇÃO

708

FLS

05

O Projeto de Resolução nº 46/83 passa a ter a seguinte redação:

Projeto de Resolução nº 46/83

EMENTA: DISPÕE SOBRE A APRESENTAÇÃO DE TRABALHOS PELAS REPRESENTAÇÕES DA CÂMARA MUNICIPAL EM CONGRESSOS, CONFERÊNCIAS E REUNIÕES DE VEREADORES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal aprova e a Mesa promulga a seguinte Resolução:

Artigo 1º - As representações designadas pela Câmara Municipal para qualquer conclave que reúna vereadores apresentarão, obrigatoriamente, trabalhos e teses, no prazo e na forma determinados pela regulamentação do evento.

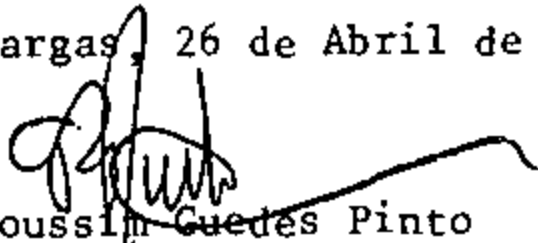
§ Único: Os trabalhos e as teses de que trata este artigo poderão ser assinados em conjunto pelos integrantes das representações designadas pela Câmara Municipal.

Artigo 2º - O Conteúdo das teses, trabalhos, indicações e moções apresentados na forma do art. 1º, será da responsabilidade de quem os assinar.

Artigo 3º - As representações de vereadores de que trata esta resolução apresentarão, no prazo de 30 (trinta) dias, após o término do evento de que participem, relatório completo de suas atividades congressuais.

Artigo 4º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala Getúlio Vargas, 26 de Abril de 1984.


Glória Roussin Cuedes Pinto

Vereadora

JUSTIFICATIVA: Esta emenda objetiva aprimorar meu projeto original, que tem como escopo dar um sentido de qualidade e de presença participativa às representações desta Casa, em conclaves de vereadores:

De resto, essas representações implicam em gastos, às vezes elevados, do dinheiro público. E como tal, é justo que o Povo saiba da real oportunidade desses gastos através de uma participação efetiva.

LIDO	
Em	10 / 5 / 84
	UA
	Secretário

ACATADO DEVO
DELEGADO EM

10.5.84
UA



Câmara Municipal de Volta Redonda
Estado do Rio de Janeiro

SERVIÇOS DA SECRETARIA LEGISLATIVA

ANOTAÇÕES FEITAS PELA SECRETARIA DE PARECER VERBAL DAS COMISSÕES TÉCNICAS

PARECER VERBAL

48

COMISSÃO: CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDACÇÃO

RELATOR: VEREADOR WIZ CARLOS HALLACK STAKIS

ASSUNTO: PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 046/84

SOMOS POR SUA APROVAÇÃO, OS
TRAMITES SÃO LEGAIS.

Sala Getúlio Vargas, 22 de JULHO de 1984

Assinatura do relator

CÂMARA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA

Divisão de Documentação e Biblioteca

RESOLUÇÃO Nº 108 | FLS 07

APROVADO
Em 12/6/84
WA
Secretário



DOCUMENTOS DIVERSOS

- 1 - Redação Final
- 2 - Resolução 708
- 3 - _____
- 4 - _____
- 5 - _____
- 6 - _____

Divisão de Expediente 14 / 6 / 1984.

RCP

CÂMARA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
Divisão de Documentação e Biblioteca
RESOLUÇÃO n.º 708 | FLS 08



CÂMARA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SALA DAS COMISSÕES

CÂMARA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA

Divisão de Documentação e Biblioteca

RESOLUÇÃO: 708 | FLS: 09

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

Redação Final ao Projeto de Resolução nº 46/83

EMENTA: DISPÕE SOBRE A APRESENTAÇÃO DE TRABALHOS PELAS REPRESENTAÇÕES DA CÂMARA MUNICIPAL EM CONGRESSOS, CONFERÊNCIAS E REUNIÕES DE VEREADORES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal aprova e a Mesa promulga a seguinte Resolução:

Artigo 1º - As representações designadas pela Câmara Municipal para qualquer conclave que reúna vereadores apresentarão, obrigatoriamente, trabalhos e teses, no prazo e na forma determinados pela regulamentação do evento.

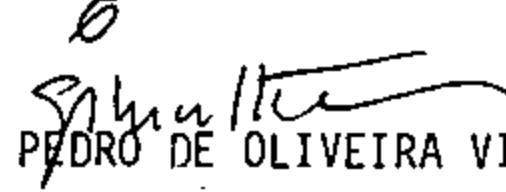
Parágrafo Único: Os trabalhos e as teses de que trata este artigo poderão ser assinados em conjunto pelos integrantes das representações designadas pela Câmara Municipal.


Artigo 2º - O conteúdo das teses, trabalhos, indicações e moções apresentados na forma do art. 1º, será da responsabilidade de quem os assinar.

Artigo 3º - As representações de vereadores de que trata esta Resolução apresentarão, no prazo de 30 (trinta) dias, após o término do evento de que participem, relatório completo de suas atividades congressuais.

Artigo 4º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Sala das Comissões, 14 de junho de 1984.


GIBRALTAR PEDRO DE OLIVEIRA VIDAL
Presidente


ETTORE DAEBONI DA CUNHA
Membro


LUIZ CARLOS HALLACK SARKIS
Membro



LIDO
Em 14 / 6 / 19 84
WA
Secretário

APROVADO
Em 14 / 6 / 19 84
WA
Secretário



Faint text or stamp at the bottom right corner.



Câmara Municipal de Volta Redonda

PROCESSO N.º P.les. 46/83

FOLHA DE DESPACHO N.º 001

LIDO

Em 02 / 11 / 19 83

Secretário

CONSIDERADO OBJETO DE DELIBERAÇÃO NOS TERMOS REGIMENTAIS, EM SESSÃO DE 22 / 11 / 19 83

2.º Secretário

As Comissões de Justiça

Para Relatar.

V. R. onda. 29 / 11 / 19 83

Comissão de Justiça

Recebi para parecer em:

PRESIDENTE

CÂMARA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA

Divisão de Documentação e Biblioteca

COM. Nº 708 / P.º 10

Ao DG

Para Arquivar, de acordo com o Art 68 do R.I.

VR. 15/12/83

Maia
José Domingos de Macedo
Presidente

À DDB: Para providenciar.

Em 15.12.83

Maia
Agostinho Lopes Maia
D. E.

Ao DG.
Processo desarquivado nesta data, por solicitação do autor através de requerimento nº 185/84

Em 08.03.84

Leia
Dr.ª Léia Léló e Costa
Chefe da Div. de Doc. e Biblioteca

Comissão de Justiça

ADVERTEADOR SARKIS
Recebi para parecer em: 27 / 03 / 19 84

Maia
PRESIDENTE

11/4

APROVADO EM 1ª VOTAÇÃO
EM 02 / 11 / 19 84

2º Secretário

FOR UNIFORMIDADE

SUBSTITUTIVO TOTAL
LIDO E ACATADO
PELO PLENÁRIO.
VOLTA DAS COMISSÕES
TÉCNICAS PARA ES-
TUDOS E PARECER.
EM 10.5.84

2º SECRETÁRIO

W

Substitutivo total

Comissão de Gestão

Aprovação Serkis

Recebi para parecer em: 18/05/84

PRESIDENTE

APROVADO EM 2ª VOTAÇÃO

EM 12 / 18 / 84

2º Secretário

POR VALIDADE

REDACÇÃO FINAL

LIDO

Em 14 / 6 / 1984

Secretário

APROVADO

Em 14 / 6 / 1984

Secretário

Resolução 708



CÂMARA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA - RJ

CÂMARA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
Divisão de Documentação e Biblioteca

RESOLUÇÃO Nº

RESOLUÇÃO Nº 708

FLS.

11

EMENTA: DISPÕE SOBRE A APRESENTAÇÃO DE TRABALHOS PE
LAS REPRESENTAÇÕES DA CÂMARA MUNICIPAL EM
CONGRESSOS, CONFERÊNCIAS E REUNIÕES DE VEEA
DORES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal aprova e nós promulgamos a seguinte Resolução:

ARTIGO 1º - As representações designadas pela Câmara Municipal para qual-
quer conclave que reúna vereadores apresentarão, obrigatoria-
mente, trabalhos e teses, no prazo e na forma determinados
pela regulamentação do evento.

PARÁGRAFO ÚNICO - Os trabalhos e as teses de que trata este
artigo poderão ser assinados em conjunto pelos integrantes
das representações designadas pela Câmara Municipal.

ARTIGO 2º - O Conteúdo das teses, trabalhos, indicações e moções apresen-
tados na forma do art. 1º será da responsabilidade de quem os
assinar.

ARTIGO 3º - As representações de vereadores de que trata esta Resolução a
presentarão, no prazo de 30 (trinta) dias, após o término do
evento de que participem, relatório completo de suas ativida-
des congressuais.

ARTIGO 4º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, re-
vogadas as disposições em contrário.

Volta Redonda, 15 de junho de 1984.

JOSE DOMINGOS DE MACEDO

Presidente

G. Pinto

GLÓRIA ROUSSIM GUEDES PINTO

1a. Secretária

WILLIAM DE FREITAS

2º Secretário

Projeto de Resolução: nº 046/83

Autor: Vereadora Glória Roussim Guedes Pinto

vlv1.



RESOLUÇÃO N.º 708

EMENTA: *Dispõe sobre a apresentação de trabalhos pelas representações da Câmara Municipal em congressos, conferências e reuniões de vereadores e dá outras providências.*

A Câmara Municipal aprova e nós promulgamos a seguinte Resolução:

Art. 1.º — As representações designadas pela Câmara Municipal para qualquer conclave que reúna vereadores apresentarão obrigatoriamente, trabalhos, e teses, no prazo e na forma determinados pela regulamentação do evento.

Parágrafo Único — Os trabalhos e as teses de que trata este artigo poderão ser assinados em conjunto pelos integrantes das representações designadas pela Câmara Municipal.

Artigo 2.º — O conteúdo das teses, trabalhos, indicações e moções apresentados na forma do art. 1.º será da responsabilidade de quem os assinar.

Artigo 3.º — As representações de vereadores de que trata esta Resolução apresentarão, no prazo de 30 (trinta) dias, após o término do evento de que participem, relatório completo de suas atividades congressuais.

Artigo 4.º — Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Volta Redonda, 15 de junho de 1984.

José Domingos de Macedo
Presidente

Glória Roussim Guedes Pinto
1.ª Secretária

William de Freitas
2.º Secretário

CÂMARA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA

Divisão de Documentação e Biblioteca

RESOLUÇÃO N.º 708

FLS. 12

ACS



CÂMARA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA - RJ

RESOLUÇÃO Nº 708

EMENTA: DISPÕE SOBRE A APRESENTAÇÃO DE TRABALHOS PE
LAS REPRESENTAÇÕES DA CÂMARA MUNICIPAL EM
CONGRESSOS, CONFERÊNCIAS E REUNIÕES DE VEEA
DORES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal aprova e nós promulgamos a seguinte Resolução:

ARTIGO 1º - As representações designadas pela Câmara Municipal para qual-
quer conclave que reúna vereadores apresentarão, obrigatoria-
mente, trabalhos, e teses, no prazo e na forma determinados
pela regulamentação do evento.


PARÁGRAFO ÚNICO - Os trabalhos e as teses de que trata este
artigo poderão ser assinados em conjunto pelos integrantes
das representações designadas pela Câmara Municipal.


ARTIGO 2º - O Conteúdo das teses, trabalhos, indicações e moções apresen-
tados na forma do art. 1º será da responsabilidade de quem os
assinar.

ARTIGO 3º - As representações de vereadores de que trata esta Resolução a
presentarão, no prazo de 30 (trinta) dias, após o término do
evento de que participem, relatório completo de suas ativida-
des congressuais.

ARTIGO 4º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, re-
vogadas as disposições em contrário.

Volta Redonda, 15 de junho de 1984.


JOSE DOMINGOS DE MACEDO
Presidente


GLÓRIA ROUSSIM GUEDES PINTO
1ª. Secretária


WILLIAM DE FREITAS
2º Secretário

Projeto de Resolução: nº 046/83
Autor: Vereadora Glória Roussim Guedes Pinto

v1v1.





CÂMARA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA

Divisão de Expediente

Ficha N.º 001

DOCUMENTO: PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 046/83 PROT. N.º 1386

DATA ENTRADA

03 / 10 / 83

ANEXOS: _____

AUTOR: VEREADORA GLÓRIA ROUSSIM GUEDES PINTO

ASSUNTO: DISPÕE SOBRE TRABALHOS QUE AS REPRESENTAÇÕES DA CÂMARA MUNICIPAL
DEVEM APRESENTAR AOS CONGRESSOS E REUNIÕES DE VEREADORES.

ANDAMENTO:

Lido e aprovado no dia 22.11.83. Considerado objeto de deliberação na reunião
do dia 22.11.83. Encaminhado às comissões de Justiça em 29.11.83. Encaminha-
do à DDB para arquivar de acordo com o art.68 do R.I. em 21.12.83.

Desarquivado de acordo com solicitação deferida no Processo nº 185/84, e colocado novamente em tramitação em 09/03/84. Recebido pela comissão de justiça em 27-3-84. Aprovado parecer da Comissão de Justiça, favorável, na reunião do dia 02.05.84. Aprovado em 1a. votação em 02.05.84. Lido e aprovado emenda substitutiva na reunião do dia 10.05.84. Para encaminhar à Comissão de justiça para emitir parecer. Entregue cópia ao Pres. Com. de Just. em 18.05.84. provado substitutivo em 2a. votação na reunião do dia 12.06.84 Lida e aprovada redação final na reunião do dia 14.06.84. Recebeu o nº de Resolução nº 708. Encaminhada à DDB em 25.06.84.